



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00076/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FRANCISCO DA COSTA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, , Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado por Francisco da Costa, Brasileiro, Casado, Rebobinador, residente e domiciliado na Rua Projetada, 53, Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 664.459.144-20, Carteira de Identidade nº 1116503 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00035/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00035/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REBOBINAMENTO 0,5 CV MONOFÁSICO	UNID	2	154,00	308,00
2	REBOBINAMENTO 1,0CV TRIFÁSICO II POLO	UNID	6	165,00	990,00
3	REBOBINAMENTO 1,0CV TRIFÁSICO IV POLO	UNID	6	188,00	1.128,00
4	REBOBINAMENTO 1,5 CV MONOFÁSICO	UNID	8	190,00	1.520,00
5	REBOBINAMENTO 2,0 CV MONOFÁSICO	UNID	8	220,00	1.760,00
6	REBOBINAMENTO 3,0 CV MONOFÁSICO	UNID	12	260,00	3.120,00
7	REBOBINAMENTO 5,0 CV TRIFÁSICO	UNID	3	290,00	870,00
8	REBOBINAMENTO 7,5 CV TRIFÁSICO	UNID	2	340,00	680,00
9	REBOBINAMENTO 10 CV TRIFÁSICO	UNID	1	480,00	480,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,50 CV	UNID	5	300,00	1.500,00
11	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV	UNID	5	400,00	2.000,00
12	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV	UNID	2	460,00	920,00
13	CONSERTO DE CHAVES ELÉTRICAS	UNID	18	45,00	810,00
14	INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS	UNID	5	270,00	1.350,00
15	CONSERTO DE CATA VENTO	UNID	2	390,00	780,00
16	TROCA DE SELO E ROLAMENTOS	UNID	18	45,00	810,00
17	TROCA DE SELO E ROLAMENTOS MULTIESTAGIO	UNID	18	48,00	864,00
				Total:	19.890,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.890,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Próprios do Município de Catolô de Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
- 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
- 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Silva de Oliveira
042.645.574-20

Elieides Evangelista
250.859.804-68

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Francisco da Costa
FRANCISCO DA COSTA
664.459.144-20



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO DA COSTA - R\$ 19.890,00

CT Nº 00077/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO REINALDO BARRETO - R\$ 25.255,00

CT Nº 00078/2015 - 07.04.15 - G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - R\$ 45.660,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

dade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015

JOÃO PATÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMS 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00075/2015 - 07.04.15 - REJANE DALVA DA SILVA - ME - R\$ 193.207,50

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO DA COSTA - R\$ 19.890,00

CT Nº 00077/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO REINALDO BARRETO - R\$ 25.255,00

CT Nº 00078/2015 - 07.04.15 - G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - R\$ 45.660,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/SUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00079/2015 - 07.04.15 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 19.590,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00080/2015 - 07.04.15 - JEANE OLIVEIRA COSTA - R\$ 17.778,50

CT Nº 00081/2015 - 07.04.15 - ONELIO DE SOUSA OLIVEIRA - R\$ 21.348,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Conceição

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAIBA**

EDITAL nº 001/2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, GESTÃO 2016 - 2020
Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição - PB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 484/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais após aprovação do CMDCA conforme consta na Ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, na sede da Secretaria de Ação Social,

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral composta pelos membros do referido Conselho, observará as normas das Leis Federais nº 8.069/1990 e 12.696/2012 e a Lei Municipal 484/2013.

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicizado através do Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do dia 04 de abril do corrente ano;

O período de inscrição e o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001/2015, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

A análise definitiva dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral, bem como sua respectiva homologação;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição realizada no dia dez de fevereiro do corrente ano (10/02/2015), com a seguinte composição: Josana Magdiela de Sousa, Amanda da Silva Alencar, Francisco Lindemberg Neves Soares, Maria Vieira Leite, Aida Maria Aniceto e Josivânia Vidal Cavalcante Leite.

1.2 - A Comissão Eleitoral elegeu como sua Coordenadora, a Conselheira: Josana Magdiela de Sousa

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral:

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar a homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- publicar a lista dos mesários e escrutinadores;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

1.4 - Para fins do disposto no inciso X deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal 484/2013.

2. DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral, composta pelos próprios membros do CMDCA;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções e/ou editais acerca do processo de escolha, bem como suas alterações;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diploma os eleitos.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão objeto de publicação e fixação na Secretaria de Ação Social - Avenida: Sotom de Lucena, S/N, Bairro Centro, nesta, e o edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1. - Os requisitos para participar do processo de escolha e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares são os constantes nas Leis Federais 8.069/90 e 12.696/2012 e Lei Municipal nº 484/13, bem como as exigências apontadas no Edital nº 001/2015.

3.2- As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar estarão abertas no período de 20/04 a 30/04 do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social das 07h00min às 13h00min horas dias úteis.

3.2.1- O número de vagas é de 05 (cinco) Conselheiros, sendo estes Titulares e os demais eleitos serão suplentes.

3.2.2- Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição são:

- Certidão negativa de processos cíveis;

- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Justiça Local;

- Certidão negativa de débitos junto as Instituições de proteção ao Crédito (SPC e SERASA);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00078/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 1127 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 16.912.699/0001-04, neste ato representado por João José Torres Neto, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecânico, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 453, Sady Soares - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 980.431.614-53, Carteira de Identidade n° 1.761.794 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00035/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
27	USINAGEM DE TORNO	HS	120	75,00	9.000,00
28	ABERTURA DE ROSCA C/MACHO	UND	80	18,00	1.440,00
29	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	UND	80	23,00	1.840,00
30	SOLDA EM CHASSIS	HS	80	75,00	6.000,00
31	RECUPERAÇÃO DE CONCHA TRASEIRA DA RETRO-ESCAVADEIRA	UND	5	590,00	2.950,00
32	RECUPERAÇÃO DE CONCHA DIANTEIRA DA RETRO-ESCAVADEIRA	UND	5	1.180,00	5.900,00
33	SOLDA DE ALUMÍNIO	HS	5	195,00	975,00
34	RECUPERAÇÃO DE UNHA DE RETRO-ESCAVADEIRA	UND	10	38,00	380,00
35	SOLDA AMARELA	HS	5	95,00	475,00
36	USO DE MASSARICO PARA ESQUENTAR OU CORTAR	HS	10	145,00	1.450,00
37	MONTAGEM OU DESMONTAGEM DE PEÇA	HS	20	50,00	1.000,00
38	SERVIÇO COM FURADEIRA RADIAL	HS	150	95,00	14.250,00
				Total:	45.660,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.660,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

- 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
- 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Almeida de Oliveira
042.645.514-20

Luiz Carlos de Souza
250 859 804-68

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

João José Torres Neto
G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME
JOÃO JOSÉ TORRES NETO
980.431.614-53



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 15.452.029.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO DA COSTA - R\$ 19.890,00

CT Nº 00077/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO REINALDO BARRETO - R\$ 25.255,00

CT Nº 00078/2015 - 07.04.15 - G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - R\$ 45.660,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



dade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12.00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015

JOÃO PATÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CFL

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00075/2015 - 07.04.15 - REJANE DALVA DA SILVA - ME - R\$ 193.207,50

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO DA COSTA - R\$ 19.890,00

CT Nº 00077/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO REINALDO BARRETO - R\$ 25.255,00

CT Nº 00078/2015 - 07.04.15 - G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - R\$ 45.660,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/SUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00079/2015 - 07.04.15 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 19.590,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUITGRANJEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00080/2015 - 07.04.15 - JEANE OLIVEIRA COSTA - R\$ 17.778,50

CT Nº 00081/2015 - 07.04.15 - ONELIO DE SOUSA OLIVEIRA - R\$ 21.348,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Conceição

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAIBA

EDITAL nº 001/2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, GESTÃO 2016 - 2020

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição - PB, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 484/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais após aprovação do CMDCA conforme consta na Ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, na sede da Secretaria de Ação Social,

CONSIDERANDO: O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral composta pelos membros do referido Conselho, observará as normas das Leis Federais nº 8.069/1990 e 12.696/2012 e a Lei Municipal 484/2013.

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicizado através do Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do dia 04 de abril do corrente ano; O período de inscrição e o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001/2015, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

A análise definitiva dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral, bem como sua respectiva homologação;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição realizada no dia dez de fevereiro do corrente ano (10/02/2015), com a seguinte composição: Josana Magdiela de Sousa, Amanda da Silva Alencar, Francisco Lindemberg Neves Soares, Maria Vieira Leite, Aida Maria Aniceto e Josivânia Vidal Cavalcante Leite.

1.2 - A Comissão Eleitoral elegeu como sua Coordenadora, a Conselheira: Josana Magdiela de Sousa

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III- analisar a homologação das candidaturas;
IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V- publicar a lista dos mesários e escrutinadores;
VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII- realizar a apuração dos votos;
IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

1.4 - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal 484/2013.

2. DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- formar a Comissão Eleitoral, composta pelos próprios membros do CMDCA;
II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
III- expedir resoluções e/ou editais acerca do processo de escolha, bem como suas alterações;
IV- julgar:

- a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diploma os eleitos.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão objeto de publicação e fixação na Secretaria de Ação Social - Avenida: Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, nesta, e o edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1. - Os requisitos para participar do processo de escolha e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares são os constantes nas Leis Federais 8.069/90 e 12.696/2012 e Lei Municipal nº 484/13, bem como as exigências apontadas no Edital nº 001/2015.

3.2- As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar estarão abertas no período de 20/04 a 30/04 do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social das 07h00min às 13h00min horas dias úteis.

3.2.1- O número de vagas é de 05 (cinco) Conselheiros, sendo estes Titulares e os demais eleitos serão suplentes.
3.2.2- Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição são:
- Certidão negativa de processos cíveis;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Justiça Local;
- Certidão negativa de débitos junto as Instituições de proteção ao Crédito (SPC e SERASA);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00077/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FRANCISCO REINALDO BARRETO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Reinaldo Barreto, Brasileiro, Casado, Borracheiro, residente e domiciliado na Rua Ministro José Américo de Almeida, 555, Corrente - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 218.855.834-00, Carteira de Identidade n° 635677 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00035/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DAS RETRO ESCAVADEIRAS (DIANTEIRO)	UNID	80	30,00	2.400,00
19	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DAS RETRO ESCAVADEIRAS (TRASEIRO)	UNID	60	50,00	3.000,00
20	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DAS PATRÓIS	UNID	60	30,00	1.800,00
21	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DOS ÔNIBUS	UNID	200	20,00	4.000,00
22	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DOS AUTOMÓVEIS	UNID	200	10,00	2.000,00
23	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DAS MOTOCICLETAS	UNID	70	6,50	455,00
24	SERVIÇO DE VULCANITE EM PNEUS DOS CARROS DE MÃO	UNID	100	5,00	500,00
25	LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS NAS RETRO ESCAVADEIRAS E NAS PATRÓIS	UNID	250	30,00	7.500,00
26	LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS NOS ÔNIBUS	UND	180	20,00	3.600,00
Total:					25.255,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.255,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO



- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
- 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Vieira de Oliveira
092.645.514-20

Francisco Reinaldo Barreto
250.859.804-68

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Francisco Reinaldo Barreto
FRANCISCO REINALDO BARRETO
218.855.834-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO DA COSTA - R\$ 19.890,00

CT Nº 00077/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO REINALDO BARRETO - R\$ 25.255,00

CT Nº 00078/2015 - 07.04.15 - G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - R\$ 45.660,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

dade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015

JOÃO PATÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00075/2015 - 07.04.15 - REJANE DALVA DA SILVA - ME - R\$ 193.207,50

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS GRACHEIROS, MOTORES ELETROBOMBA E SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO NA FROTA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DA FMS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO DA COSTA - R\$ 19.890,00

CT Nº 00077/2015 - 07.04.15 - FRANCISCO REINALDO BARRETO - R\$ 25.255,00

CT Nº 00078/2015 - 07.04.15 - G & J MECÂNICA TORRES LTDA - ME - R\$ 45.660,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/SUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00079/2015 - 07.04.15 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 19.590,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00080/2015 - 07.04.15 - JEANE OLIVEIRA COSTA - R\$ 17.778,50

CT Nº 00081/2015 - 07.04.15 - ONÉLIO DE SOUSA OLIVEIRA - R\$ 21.348,00

Catolé do Rocha, 07 de Abril de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Conceição

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CONCEIÇÃO - PARAIBA

EDITAL nº 001/2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, GESTÃO 2016 - 2020

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição - PB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 484/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais após aprovação do CMDCA conforme consta na Ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, na sede da Secretaria de Ação Social,

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Conceição, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral composta pelos membros do referido Conselho, observará as normas das Leis Federais nº 8.069/1990 e 12.696/2012 e a Lei Municipal 484/2013.

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicizado através do Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do dia 04 de abril do corrente ano.

O período de inscrição e o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001/2015, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

A análise definitiva dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral, bem como sua respectiva homologação;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição realizada no dia dez de fevereiro do corrente ano (10/02/2015), com a seguinte composição: Josana Magdiela de Sousa, Amanda da Silva Alencar, Francisco Lindemberg Neves Soares, Maria Vieira Leite, Aida Maria Aniceto e Josivânia Vidal Cavalcante Leite.

1.2 - A Comissão Eleitoral elegeu como sua Coordenadora, a Conselheira: Josana Magdiela de Sousa

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral:

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar a homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- publicar a lista dos mesários e escrutinadores;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

1.4 - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal 484/2013.

2. DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral, composta pelos próprios membros do CMDCA;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções e/ou editais acerca do processo de escolha, bem como suas alterações;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão objeto de publicação e fixação na Secretaria de Ação Social - Avenida: Soton de Lucena, S/N, Bairro Centro, nesta, e o edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1. - Os requisitos para participar do processo de escolha e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares são os constantes nas Leis Federais 8.069/90 e 12.696/2012 e Lei Municipal nº 484/13, bem como as exigências apontadas no Edital nº 001/2015.

3.2- As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar estarão abertas no período de 20/04 a 30/04 do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social das 07h00min às 13h00min horas dias úteis.

3.2.1- O número de vagas é de 05 (cinco) Conselheiros, sendo estes Titulares e os demais eleitos serão suplentes.

3.2.2- Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição são: